

DECRETO Nº 38.607, DE 3 DE MAIO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993;

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 6.390.885.296,00 (Seis bilhões, trezentos e noventa milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e seis cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I - CR\$ 6.253.385.091,00 (Seis bilhões, duzentos e cinquenta e três milhões, trezentos e oitenta e cinco mil e noventa e um cruzeiros reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993, e

II - CR\$ 137.500.205,00 (Cento e trinta e sete milhões, quinhentos mil, duzentos e cinco cruzeiros reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993.

Artigo 3º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de maio de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Mano de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Bouchbas

Secretário de Planejamento e Gestão

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de maio de 1994.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
18	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
18.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	56.858.640,00
	2º QUOTA	56.858.640,00
18.03	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	
	TOTAL	294.896.725,00
	2º QUOTA	294.896.725,00
18.04	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO	
	TOTAL	5.807.369.755,00
	2º QUOTA	5.807.369.755,00
18.05	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	CORPO DE BOMBEIROS	
	TOTAL	231.760.176,00
	2º QUOTA	231.760.176,00
Totais		6.390.885.296,00
18.03	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	8.479.974,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	286.416.751,00
	Subtotal	294.896.725,00
	Total	294.896.725,00
ATIVIDADE/PROJETO		
06.30.021.2.681	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.935.540,00
	Total	1.935.540,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		1.935.540,00
	Total	1.935.540,00
ATIVIDADE/PROJETO		
06.30.021.2.862	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	54.772.880,00
	Total	54.772.880,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		54.772.880,00
	Total	54.772.880,00
ATIVIDADE/PROJETO		
06.30.021.2.863	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	75.110,00
	Total	75.110,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		75.110,00
	Total	75.110,00
ATIVIDADE/PROJETO		
06.81.485.2.258	PLANTÕES DE SERVIÇO SOCIAL	75.110,00
	Total	75.110,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		75.110,00
	Total	75.110,00
Totais		56.858.640,00
18.03	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	8.479.974,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	286.416.751,00
	Subtotal	294.896.725,00
	Total	294.896.725,00
ATIVIDADE/PROJETO		
06.91.573.2.271	SERVIÇOS DE TRÂNSITO	25.171.547,00
	Total	25.171.547,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		25.171.547,00
	Total	25.171.547,00
ATIVIDADE/PROJETO		
06.91.573.2.852	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	269.725.178,00
	Total	269.725.178,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		269.725.178,00
	Total	269.725.178,00
Totais		294.896.725,00
18.04	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	1.385.213.180,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	3.822.156.575,00
	Subtotal	5.807.369.755,00
	Total	5.807.369.755,00
ATIVIDADE/PROJETO		
06.30.021.2.274	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	286.072.745,00
	Total	286.072.745,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		286.072.745,00
	Total	286.072.745,00

GRUPOS DE DESPESA		286.072.745,00
OUTRAS DESP. CORRENTES		286.072.745,00
	Total	286.072.745,00
ATIVIDADE/PROJETO		
06.30.177.2.241	RADIOPATRULHAMENTO PADRÃO	2.714.481.553,00
	Total	2.714.481.553,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		2.714.481.553,00
	Total	2.714.481.553,00
ATIVIDADE/PROJETO		
06.30.177.2.275	POLICIAMENTO OSTENSIVO	101.861.380,00
	Total	101.861.380,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		101.861.380,00
	Total	101.861.380,00
ATIVIDADE/PROJETO		
06.30.177.2.277	SERVIÇOS DE SAÚDE	400.142.469,00
	Total	400.142.469,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		400.142.469,00
	Total	400.142.469,00
ATIVIDADE/PROJETO		
06.30.177.2.778	RADIOPATRULHAMENTO AÉREO	199.037.021,00
	Total	199.037.021,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		199.037.021,00
	Total	199.037.021,00
ATIVIDADE/PROJETO		
06.30.177.2.862	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	247.939.728,00
	Total	247.939.728,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		247.939.728,00
	Total	247.939.728,00
ATIVIDADE/PROJETO		
06.30.177.2.864	INFORMÁTICA	1.637.876.678,00
	Total	1.637.876.678,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		1,637,876,678,00
	Total	1,637,876,678,00
ATIVIDADE/PROJETO		
06.30.177.2.866	SUPRIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E MEDICAMENTOS	219.958.181,00
	Total	219.958.181,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		219.958.181,00
	Total	219.958.181,00
Totais		5.807.369.755,00
18.05	CORPO DE BOMBEIROS	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	204.631.827,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	27.128.349,00
	Subtotal	231.760.176,00
	Total	231.760.176,00
ATIVIDADE/PROJETO		
06.30.178.2.272	PREV. COMBATE A INCÊNDIOS, BUSCAS E SALV.	97.917.905,00
	Total	97.917.905,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		97.917.905,00
	Total	97.917.905,00
ATIVIDADE/PROJETO		
06.30.178.2.862	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	11.397.901,00
	Total	11.397.901,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		11,397,901,00
	Total	11,397,901,00
ATIVIDADE/PROJETO		
06.30.178.2.863	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	15.058.037,00
	Total	15.058.037,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		15,058,037,00
	Total	15,058,037,00
ATIVIDADE/PROJETO		
06.30.178.2.864	INFORMÁTICA	4.837.635,00
	Total	4,837,635,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		4,837,635,00
	Total	4,837,635,00
ATIVIDADE/PROJETO		
06.30.178.2.866	SUPRIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E MEDICAMENTOS	58.458.956,00
	Total	58,458,956,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		58,458,956,00
	Total	58,458,956,00
ATIVIDADE/PROJETO		
06.30.178.2.927	SERVIÇO DE RESGATE E EMERGÊNCIA	9.440.984,00
	Total	9,440,984,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		9,440,984,00
	Total	9,440,984,00
ATIVIDADE/PROJETO		
06.30.178.2.928	SERVIÇO DE SALVAMENTO MARÍTIMO	28.998.138,00
	Total	28,998,138,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		28,998,138,00
	Total	28,998,138,00
ATIVIDADE/PROJETO		
06.30.178.2.929	SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO BOMBEIRO	565.004,00
	Total	565,004,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		565,004,00
	Total	565,004,00
ATIVIDADE/PROJETO		
06.30.178.2.930	ADMINISTRAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	5.085.616,00
	Total	5,085,616,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		5,085,616,00
	Total	5,085,616,00
Totais		231.760.176,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
18	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
18.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	56.858.640,00
	2º QUOTA	56.858.640,00
18.03	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	
	TOTAL	294.896.725,00
	2º QUOTA	294.896.725,00
18.04	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO	
	TOTAL	5.807.369.755,00
	2º QUOTA	5.807.369.755,00
18.05	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	CORPO DE BOMBEIROS	
	TOTAL	231.760.176,00
	2º QUOTA	231.760.176,00

DECRETO Nº 38.606, DE 3 DE MAIO DE 1994

Delega competência ao Secretário dos Transportes para autorizar a concessão de obra pública relativa à Via de Interligação Rodoviária - RODOANEL - e dá outras providências

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do parágrafo único do artigo 3º, da Lei nº 7.835, de 8 de maio de 1992, e no artigo 5º da Lei nº 95, de 29 de dezembro de 1972, e

Considerando a necessária e conveniente parceria entre o Poder Público e a iniciativa privada, preconizada e regulada pela Lei nº 7.835, de 8 de maio de 1992;

Considerando que por essa futura parceria pode-se conseguir a adequada satisfação do interesse coletivo sem grande investimento público;

Considerando a emergente necessidade da interligação rodoviária das mais importantes rodovias que chegam a São Paulo para descongestionar o sistema viário dos municípios da Região Metropolitana;

Considerando os estudos técnicos de planejamento rodoviário e o respectivo projeto elaborado pela DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A.;

Decreta:

Artigo 1º - Fica delegada ao Secretário dos Transportes, no que concerne à outorga da concessão de obra pública para a construção e exploração da Via de Interligação Rodoviária - RODOANEL, competência para definir o objeto da concessão, a área de atuação, o prazo e as diretrizes que deverão ser observadas no edital de licitação e no correspondente contrato.

Parágrafo único - O RODOANEL interligará as Rodovias Anhêta (SP-150), dos Imigrantes (SP-160), Régis Bittencourt (SP-280), Raposo Tavares (SP-270), Presidente Castelo Branco (SP-280), Anhanguera (SP-330), dos Bandeirantes (SP-348), Fernão Dias (BR-381), Presidente Dutra (BR-116) e dos Trabalhadores (SP-70)

Artigo 2º - A obra deverá ser fracionada em lotes, segundo o interesse público, autorizando-se as licitações correspondentes na medida em que se concluírem os estudos necessários, iniciando-se os procedimentos, pelo trecho que interliga as Rodovias Régis Bittencourt (BR-116), Raposo Tavares (SP-270), Presidente Castelo Branco (SP-280), Anhanguera (SP-330) e dos Bandeirantes (SP-348), declarado prioritário.

Artigo 3º - Fica atribuído à DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A. o encargo para Bicar a outorga, no todo ou em parte, da concessão de obra pública destinada à construção e exploração da Via de Interligação Rodoviária - RODOANEL.

Parágrafo único - Também cabe à DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A. exercer nessa futura rodovia, além de outras atividades úteis ou necessárias ao cumprimento de suas finalidades, todos os poderes explícitos ou implícitos, com os respectivos direitos e obrigações, inclusive os de polícia administrativa, inerente e indispensável ao bom desempenho da concessão outorgada.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 36.677, de 22 de abril de 1993.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de maio de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Antonio Márcio Meira Ribeiro

Secretário dos Transportes

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de maio de 1994.

DECRETO Nº 38.609, DE 3 DE MAIO DE 1994

Altera redação de dispositivo que especifica do Decreto nº 52.054, de 20 de junho de 1969, e dá providência correlata

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 2º do Decreto nº 52.064, de 20 de junho de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - Esta Ordem será conferida aos cidadãos brasileiros e estrangeiros que se houverem distinguido por serviço de excepcional relevância prestado ao Estado, ao Brasil e a seu povo que, a juízo do Governo, dela se fizerem dignos.

Parágrafo único - A Ordem que trata o "caput" deste artigo poderá ser conferida a título póstumo."

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 16.296, de 3 de dezembro de 1980.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de maio de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de maio de 1994.